

ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Ré: Julieta dos Santos Tromboni, casada, Operadora de Telemarketing, RG 32183242, pai José Fernandes dos Santos, mãe Maria Rosa Lemes dos Santos nascida em 26/09/1974, com endereço à Rua Agenor Sagres, 2684, Votuporanga - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Do exposto, julgo procedente a denúncia, condenando JULIETA DOS SANTOS TROMBONI, nos autos qualificada, pela prática do crime do art. 306 da Lei 9503/97. Aplico-lhe a sanção final, motivada, de 6 (seis) meses de detenção, a cumprir em regime inicial aberto, com direito de apelar em liberdade, 10 (dez) dias-multa, com unidade mínima, e suspensão da habilitação por 2 (dois) meses. Transitada em julgado, expeçam-se mandado de prisão e guia de recolhimento. Custas pela sentenciada. P. l. C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, nos termos de art. 392, VI, e § 1º, do CPP, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 21 de outubro de 2020. - ADV: LUIZ THIAGO RIBEIRO BUTIGNOLLI (OAB 226175/SP)

## LEILÕES

### Varas de Falências

#### 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btma.000 06/11/2020 12:20

Leilão - Agropecuária Nova Vida

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA A ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA. 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO, SP. EDITAL PARA LEILÃO DE UPI. Edital extraído dos autos n.º1001533-07.2019.8.26.0100, correspondente ao processo de Recuperação Judicial de Agropecuária Nova Vida Ltda. Em Recuperação Judicial (Nova Vida ou Recuperanda), (Recuperação Judicial), cujo plano de recuperação judicial juntado às fls.2.637/2.659 dos autos da Recuperação Judicial foi devidamente aprovado em assembleia geral de credores (AGC) realizada no dia 30 de junho de 2020 e homologado em 20 de julho de 2020 (Plano).

Nos referidos autos, o Dr Leonardo Fernandes dos Santos, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca de São Paulo, SP (JuizodaRecuperação), na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que a Nova Vidal pretende alienar em certame judicial mediante apresentação de propostas fechadas (Processo Competitivo), com amparo nos Artigos 60, 141 e 142, II da Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação Judicial), a UPI Nova Vida A, conforme definido no Plano e abaixo descrita.

Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Processo Competitivo para venda da UPI Nova Vida A, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Nova Vida A, sendo certo já ter sido apresentada a Proposta Oscar, de maneira antecipada e nos termos do Plano, representada como uma proposta firme, vinculante, e que atende a todos os requisitos necessários para ser qualificada como elegível a participar do processo competitivo de alienação da UPI Nova Vida A, de acordo com seus termos. Todos os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano.

Objeto. Este Edital tem por objeto a alienação, por meio do Processo Competitivo, da UPI Nova Vida A, correspondente à parte ideal da Fazenda Nova Vida situada à margem esquerda da Rodovia BR 364, sentido Ariquemes/Ji-Paraná, Estado de Rondônia, formada por (a) 64,1% (sessenta e quatro vírgula um por cento) ou 9.190,65 hectares do terreno matriculado sob n.º 11.905 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia; (b) 100% (cem por cento) ou 108,2328 hectares do terreno matriculado sob n.º 957 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia; e (c) 100% (cem por cento) ou 83,8837 hectares do terreno matriculado sob n.º 5.749 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, conforme Croqui constante à fl. 2.404 dos autos da Recuperação Judicial. Respeitadas as garantias reais vinculadas às matrículas descritas, bem como a área a ser vertida à UPI Nova Vida A, a Recuperanda poderá constituir-la, inclusive, mediante posterior desmembramento das matrículas mencionadas (disponíveis às fls. 2.361/2.384, 2.391/2.396 e 2.398/2.402 dos autos da Recuperação Judicial, respectivamente, e no endereço eletrônico [www.leilaofazendanovavida.com.br](http://www.leilaofazendanovavida.com.br).

Respeitada as Condições Mínimas de Pagamento, a UPI Nova Vida A poderá ser alienada diretamente seja mediante a transferência da propriedade por meio da pertinente escritura pública a ser celebrada perante o Oficial de Registro de Imóveis, seja mediante a conferência do imóvel em sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, por meio da qual ocorrerá a transferência direta por meio da pertinente escritura pública ou por meio da transferência do capital social composto pela subscrição e integralização de tal imóvel que compõem a UPI Nova Vida A.

Processo Competitivo. O processo competitivo será realizado por certame judicial, mediante apresentação de propostas fechadas para a aquisição da UPI Nova Vida A, conforme estabelecido neste Edital e no Plano, que serão abertas em sessão virtual presidida pelo Administrador Judicial (Processo Competitivo).

Manifestação de Interesse. Com exceção do Oscar, conforme definido no Plano, que apresentou a Proposta Oscar de maneira

prévia, firme e vinculante, e já é considerado como habilitado a participar do Processo Competitivo, eventuais interessados em participar do Processo Competitivo para aquisição da UPI Nova Vida A deverão manifestar seu interesse em apresentar uma proposta fechada mediante o envio de notificação à Recuperanda, com cópia para o Administrador Judicial e protocolo nos autos da Recuperação Judicial, acompanhada de comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado, e declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da publicação deste Edital.

**Qualificação.** O interessado deverá formalmente declarar na notificação de habilitação, ainda, que conhece e aceita os contratos de arrendamentos, compra e venda de pastagem com ou sem uso de instalações, direito de uso de pastagens e instalações ou parceria agrícolas vigentes sobre as partes ideais da Fazenda Nova Vida que compõem a UPI Nova Vida A, que serão disponibilizados pela Recuperanda ao interessado mediante prévia solicitação e assinatura de contrato de confidencialidade, conforme minuta constante do Anexo 6.2.1 do Plano e disponível às fls. 2.661/2.664 dos autos da Recuperação Judicial.

**Entrega de Propostas Fechadas.** Os interessados habilitados na forma da Cláusula 3 acima poderão apresentar suas propostas fechadas, respeitadas as Condições Mínimas de Aquisição descritas a seguir, em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste Edital. Os interessados que apresentarem Propostas Fechadas de maneira distinta da prevista neste Edital e no Plano não serão considerados para fins do Processo Competitivo.

**Condições Mínimas de Aquisição.** As propostas fechadas para aquisição da UPI Nova Vida A deverão, obrigatoriamente, observar as seguintes condições mínimas e respectivas formalidades:

preço mínimo de aquisição de R\$ 76.560.000,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta mil reais) (Preço Mínimo);

pagamento do Preço Mínimo em moeda corrente nacional, à vista ou a prazo, ou, ainda, mediante a utilização do Empréstimo DIP ou quaisquer outros Créditos na forma como novados nos termos do Plano;

a declaração do proponente de que está ciente e concorda que eventuais gravames existentes em favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social BNDES sob bens a serem transferidos na forma da UPI Nova Vida A serão mantidos até a liquidação integral do crédito do BNDES, conforme opção de pagamento por ele expressamente escolhida; e

a declaração do proponente de que está ciente e concorda com o Direito de Preferência Oscar, bem como com a obrigação descrita na Cláusula 6.6.1 do Plano.

**Condições Complementares de Aquisição.** Nos termos da Cláusula 6.1 do Plano, é estabelecido neste Edital que as propostas fechadas para aquisição da UPI Nova Vida A deverão, obrigatoriamente, observar as seguintes condições complementares e respectivas formalidades, em caso de proposta de pagamento parcelado:

prazo máximo de liquidação total até 24 de outubro de 2022;

minimamente um pagamento por ano, sendo que este pagamento deverá ocorrer necessariamente em uma data anterior à 24 de outubro de cada ano;

pagamento mínimo de entrada de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

pagamento mínimo em 2021 de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais);

apresentação de garantia para que seja assegurado o pagamento parcelado, preferencialmente uma fiança bancária de instituição financeira de primeira linha, não relacionada ao proponente, ou garantia hipotecária em 1º grau de imóvel livre e desembaraçado;

seja por meio da fiança bancária, seja por meio da hipoteca em 1º grau, a garantia prestada no âmbito da proposta de pagamento parcelado deverá cobrir a importância de 120% (cento e vinte por cento) do valor total a prazo; e

no caso de apresentação de garantia hipotecária nos termos deste Edital, deverá ser apresentado laudo de avaliação de empresa especializada, de reputação ilibada e aceita pelas Recuperandas.

**Abertura das Propostas Fechadas.** A sessão virtual para abertura das Propostas Fechadas será realizada em plataforma online cujo acesso e demais providências para ingresso serão informados, oportunamente, pelo Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial, no dia 15 de dezembro de 2020, a partir das 14h30. A sessão virtual para abertura das propostas será transmitida online.

**Procedimentos e Declaração da Proposta Vencedora.** Na sessão de abertura das Propostas Fechadas, o MM. Juízo(a) promoverá a abertura das Propostas Fechadas para a aquisição da UPI Nova Vida A, as quais serão avaliadas e processadas de acordo com as Condições Mínimas de Aquisição, observado o Direito de Preferência Oscar estabelecido nos termos do Plano, (b) verificará se todas as Condições Mínimas de Aquisição foram cumpridas pelas Propostas Fechadas, (c) anunciará a proposta mais vantajosa, levando em consideração o atendimento das Condições Mínimas de Aquisição e o maior valor de aquisição, respeitado o Preço Mínimo, oferecido pelo terceiro interessado, e observará o seguinte: (c.1) se a proposta mais vantajosa for a Proposta Vinculante Oscar, ela será declarada a proposta vencedora; ou (c.2) se a proposta mais vantajosa for uma das demais Propostas Fechadas, comunicará tal fato ao Oscar, que passará então a ter o direito de, a seu exclusivo critério, exercer ou renunciar ao seu Direito de Preferência Oscar. Ao final desse processo será declarada, pelo Administrador Judicial, a proposta vencedora (Proposta Vencedora), que será (i) caso o Direito de Preferência Oscar seja exercido, a nova proposta apresentada pelo Oscar, ou (ii) em caso de renúncia do Direito de Preferência Oscar, a Proposta Fechada mais vantajosa.

**Proposta Oscar.** Em contrapartida ao compromisso de participação no processo competitivo de alienação da UPI Nova

Vida A, o Oscar por si e/ou por pessoa jurídica por ele controlada, após a abertura dos envelopes lacrados com as Propostas Fechadas, poderá, a seu exclusivo critério, igualar ou cobrir a melhor oferta apresentada para aquisição da UPI Nova Vida A desde que apresente uma nova oferta vinculante e final igual ou mais vantajosa que o valor estipulado na melhor proposta, na forma da Cláusula 5.1 deste Edital (Direito de Preferência Oscar).

Respeitado o disposto na Cláusula 7 deste Edital, caso a Proposta Oscar não seja a mais vantajosa e haja renúncia do exercício do Direito de Preferência Oscar, o adquirente da UPI Nova Vida A deverá destinar diretamente ao Oscar, por conta e ordem da Recuperanda, o montante equivalente a 60% (sessenta por cento) da diferença entre o preço de aquisição da Proposta Vencedora e o preço de aquisição da Proposta Oscar, a título de break-up fee.

Homologação da Proposta Vencedora. Além da necessidade de anuência do BNDES, que detém a hipoteca sobre o imóvel, a proposta vencedora de aquisição da UPI Nova Vida A deverá ser homologada pelo Juízo da Recuperação, que declarará o vencedor, que assumirá a UPI Nova Vida A, preservada a referida garantia real sobre ela constituída, porém livre de quaisquer outros ônus, contingências e/ou sucessão das obrigações da Nova Vida, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Recuperação Judicial.

Recursos Obtidos com a Alienação da UPI Nova Vida A. Respeitado o disposto na Cláusula 5.2.1 deste Edital, os recursos líquidos decorrentes da alienação da UPI Nova Vida A, descontados eventuais tributos e demais custos incidentes, serão, nesta ordem e assim destinados prioritariamente: (i) pagamento do BNDES, que detém a hipoteca sobre o imóvel, na forma da opção de pagamento por ele expressamente escolhida; (ii) pagamento dos Credores com Garantia Real Opção B, (iii) pagamento dos Credores com Garantia Real Opção C; (iv) pagamento dos Credores com Garantia Real Opção D; (v) pagamento dos Credores Estratégicos Financiadores; (vi) pagamento da remuneração devida ao Administrador Judicial, nos moldes da decisão de fls. 1.369 a 1.371 dos autos da Recuperação Judicial; (vii) pagamento dos honorários devidos aos assessores jurídicos da Recuperação Judicial, conforme devidamente contratado e formalizado entre as partes; e (viii) pagamento dos honorários devidos aos assessores financeiros da Nova Vida nos moldes do Contrato de Prestação de Serviço devidamente formalizado entre as partes. Eventual saldo será destinado para recomposição e incremento da geração de fluxo de caixa, como forma de fomentar sua atividade empresarial e retomar a produção com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro.

Ausência de Sucessão. O adquirente da UPI Nova Vida A não sucederá à Recuperanda em quaisquer de suas constrições, dívidas e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, as de natureza tributária e trabalhista, na forma da Lei de Recuperação Judicial

Dispensa de Publicação de Anexos. Em virtude do extenso número de caracteres, as matrículas indicadas na Cláusula 1 deste Edital são, para ciência dos interessados, apenas juntados aos autos da Recuperação Judicial e disponibilizados no endereço eletrônico [www.leilaofazendanovavida.com.br](http://www.leilaofazendanovavida.com.br).

E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Paulo - SP, aos 29 de outubro de 2020.

Leilão - Metalúrgica Oriente - Direitos Creditórios

#### 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEILÃO, para INTIMAÇÃO e conhecimento de todos os interessados, na venda dos bens abaixo descritos, pertencentes à FALÊNCIA DE METALÚRGICA ORIENTE S/A, (CNPJ: 61.090.973/0001-53), representada pela Administradora Judicial nomeada DRA. DANIELA TAPXURE SEVERINO, CREDITORES E MINISTÉRIO PÚBLICO. Processo nº 146530-23.2007.8.26.0100.

O DR. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, na forma da lei, FAZ SABER, que por este Juízo processam-se os autos da FALÊNCIA DE METALÚRGICA ORIENTE S/A, com fulcro na Lei nº 11.101/2005 e Prov. CSM 1625/2009 do TJSP. O leilão será realizado através do site TM LEILÕES ([www.tmleiloes.com.br](http://www.tmleiloes.com.br)), portal de leilões, com escritório situado à Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 São Paulo/SP, e-mail: [thais@tmleiloes.com.br](mailto:thais@tmleiloes.com.br), levará a público, leilão de venda e arrematação na modalidade on-line e com PRAÇA ÚNICA que terá início em 07/12/2020 às 14:00 horas, encerrando-se no dia 10/12/2020 às 15:00 horas, onde serão aceitos lances com valor igual ou superior ao que corresponde ao valor mínimo para venda qual seja R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CONDUÇÃO DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela leiloeira Thais Silva Moreira de Sousa, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 1.050, e-mail: [thais@tmleiloes.com.br](mailto:thais@tmleiloes.com.br).

#### DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE ÚNICO: Direitos creditórios detidos pela falida, oriundos do Empréstimo Compulsório da Eletrobrás (percentual sobre o consumo de energia elétrica recolhido pela falida, entre 1977 e 1993), objeto de discussão no processo nº 0028866-96.2004.4.01.3400, que tramita perante a 3ª Vara Federal do Distrito Federal, no qual figura a falida como co-autora, versando sobre as diferenças de correção monetária e juros de 11.359,75136 UPs (Unidade Padrão), recebidas da Eletrobrás como pagamento do Empréstimo Compulsório, inscritas nos CICEs nº 5.612.460-1 e 5.613.186-1.

VALOR DA AVALIAÇÃO: Não há.

VALOR MÍNIMO PARA VENDA: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com a maior proposta formulada às fls. 6937/6954 dos autos falimentares.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da leiloeira [www.tmleiloes.com.br](http://www.tmleiloes.com.br) em conformidade com o disposto no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e descrições detalhadas do bem.

LANCES ON-LINE: O leilão em questão terá início no dia 07/12/2020 às 14:00 horas, e se encerrará no dia 10/12/2020 às 15:00. Serão captados lances on-line através do site: [www.tmleiloes.com.br](http://www.tmleiloes.com.br). Os interessados deverão estar cadastrados e habilitados na plataforma digital mencionada com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência ao início do leilão. Qualquer forma de proposta/lance apresentado será conduzido para apreciação do MM. Juiz.